



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



## Edital N.º 32 /CPV

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2012.

A Comissão Permanente de Vestibular torna público, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao ingresso de candidatos nos Cursos de Graduação, na modalidade **VESTIBULAR: ENEM/SISU - 2013**, da Universidade Federal de Roraima, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas Resoluções nº 010/CEPE, de 03 de agosto de 2004, nº. 005/GR, de 25 de junho de 2008 e nº. 008/05, de 27 de julho de 2005, nº. 006/07 CEPE de 22 de junho de 2007, nº. 005/07 CEPE de 21 de junho de 2007, Resolução 007/2009 de 07 de julho de 2010 e realizado segundo as normas aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecê-las e com elas concordar.

### 1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas para este Processo Seletivo têm validade para ingresso no primeiro e segundo semestres de 2013.

### 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas oferecidas para o Vestibular: ENEM/SISU - 2013 serão disponibilizadas posteriormente.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. **O candidato deverá inscrever-se no ENEM** (Exame Nacional do Ensino Médio) e participar da seleção através do SISU (Sistema de seleção Unificado).

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br) até o dia **15 de junho de 2012**.

**3.3. Para efetuar sua inscrição, solicitação de isenção ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme normas e instruções do ENEM 2013 constantes no sítio do INEP.**

3.4. Será considerada nula a qualquer tempo, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

3.5. A CPV não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por qualquer motivo.

3.6. As informações prestadas em todas as etapas deste processo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Vestibular / UFRR o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não proceder conforme as normas e instruções contidas nos editais ou instruções deste processo, preencher ficha formulário ou qualquer documento, físico ou eletrônico de forma incompleta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda que não apresentar os documentos exigidos em cada etapa.

3.7. O candidato que efetivar sua inscrição tem a obrigação de se manter informado de todos os atos publicados, prazos e datas referentes a este Processo Seletivo, não fazendo jus a ações extemporâneas.

3.8. Não será enviada correspondência ou qualquer tipo de informação ao candidato informando local de prova, aprovação ou matrícula, pela Universidade Federal de Roraima, cabendo ao candidato buscar todas as informações através do INEP ou dos editais deste processo.

### 4. DAS PROVAS

4.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas conforme editais e informações publicados pelo INEP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



4.2. Os locais de realização das provas deste Processo Seletivo serão divulgados pelo INEP.

4.3. Caso haja alguma mudança na data, local ou horário de prova, o INEP comunicará através de edital publicado no endereço [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br).

4.4. A pontuação das disciplinas específicas têm peso 3 (três) conforme quadro II.

**QUADRO II** (disciplinas específicas por cursos)

<b>Grupo</b>	<b>Cursos</b>	<b>Específica (1*)</b>	<b>Específica (2*)</b>
01	Engenharia Civil (B) Engenharia Elétrica (B) Física (L) Química (L) Matemática (L/B) Ciência da Computação (B)	Natureza	Matemática
02	Antropologia (B) Ciências Sociais (B) Direito (B) História (L) Relações Internacionais (B)	Humanas	-
03	Pedagogia (L) Psicologia (B)	Humanas	Linguagens
04	Administração (B) Ciências Contábeis (B) Ciências Econômicas (B)	Humanas	Matemática
05	Letras (L)	Linguagens	-
06	Agronomia (B) Ciências Biológicas (B / L) Medicina (B) Zootecnia (B)	Natureza	-
07	Geologia (B)	Natureza	-
08	Geografia (L/B)	Humanas	Linguagens
09	Secretariado Executivo (B)	Humanas	Linguagens

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O número de candidatos classificados em cada curso será limitado ao número de vagas oferecidas para o respectivo curso, conforme o Quadro I.

5.2. A classificação será efetuada obedecendo à ordem decrescente da pontuação obtida, até o preenchimento das vagas e com estrita observância dos critérios de eliminação e de desempate, estabelecidos no edital do ENEM e neste Edital.

5.3. Será desclassificado o candidato que obtiver zero em qualquer prova objetiva e menos de 10% (dez por cento) da pontuação máxima na prova de redação.

5.4. Será considerado aprovado o candidato que não for desclassificado.

5.5 O Candidato classificado acima da quantidade de vagas ficará em lista de espera e poderá ocupar a vaga de candidato classificado que não efetue matrícula, conforme normas e procedimentos do SISU e da UFRR.

5.5. Na ocorrência de vagas remanescentes os candidatos aprovados no Vestibular 2013 da Universidade Federal de Roraima poderão efetuar matrícula, obedecendo à ordem decrescente de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



**5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato com:**

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Redação;
- c) maior idade.

**6. DOS RESULTADOS**

6.1. Os resultados serão publicados nos sites oficiais do INEP [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) ou UFRR [www.ufrr.br](http://www.ufrr.br).

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Conforme normas do ENEM, e do SISU para os seus resultados.

7.2 Para os resultados da UFRR, cabem recurso no prazo de 48 horas após sua publicação.

7.3. O candidato poderá interpor recurso a este edital.

7.4. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por e-mail, em formulário específico, que ficará à disposição no site [www.ufrr.br/cpv](http://www.ufrr.br/cpv)

7.5. O recurso deverá ser apresentado com justificativa, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6. Não será aceito recurso via postal ou fax.

7.7. O candidato perderá o direito se recorrer fora do prazo.

7.8. Não caberá recurso da não efetivação, pelo candidato, do cadastramento ou matrícula nas datas previstas pelo SISU, ou pela UFRR.

**8. DO CADASTRAMENTO**

8.1. Os candidatos classificados deverão efetuar seu cadastramento e matrícula conforme normas do SISU e quando couber do Departamento de Registro Acadêmico – DERCA, nas datas estabelecidas pelos mesmos.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e matriculados preliminarmente deverão efetuar seu cadastramento definitivo junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA da UFRR

8.3. Só será cadastrado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/96 houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato do cadastramento, documentação comprobatória da escolaridade.

8.4. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo DERCA, perderá o direito à vaga, não podendo em hipótese alguma, pleitear cadastro, ainda que existam vagas e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.5 No ato do cadastramento, o candidato classificado obrigará-se a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as cópias serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a - Documento oficial de identidade;
- b - CPF;
- c - Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas eleições;
- d - Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f - Histórico escolar do Ensino Médio.
- g – 1 Fotografia 3 X 4 recente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



h - Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.6. As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, através do ENEM /SISU ou do Vestibular **2013**/UFRR, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso. A relação destes candidatos será publicada através de Edital, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA, que determinará o prazo para cadastramento.

8.7. A substituição de candidatos, prevista no subitem anterior, será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

8.8. Nenhum cadastramento será realizado fora das datas previstas.

8.9. O candidato não tem direito de pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

8.10. As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até **15 dias** após o cadastramento, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital ou do Vestibular 2013 da UFRR.

8.11. O Candidato estrangeiro pode substituir o documento de identidade pelo passaporte e está dispensado da apresentação do Título de Eleitor e dos comprovantes de quitação eleitoral e do Serviço Militar para a realização do cadastramento e matrícula.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

9.2. O candidato compromete-se a fornecer à CPV, a qualquer tempo, comprovação de sua identidade, seja por coleta de digital, apresentação de documento oficial ou outro meio solicitado.

9.3. A CPV poderá coletar impressão digital, requisitar documento ou dispor de qualquer outro material do candidato, a qualquer momento que julgue necessário inclusive durante a realização do curso para comprovar a identidade do candidato.

9.4. O candidato poderá ser excluído, do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito.

9.5. A CPV editará, sempre que necessário, retificações, instruções normativas editais e avisos oficiais no site [www.ufrr.br](http://www.ufrr.br).

9.6. As datas previstas neste edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão do INEP, MEC ou da CPV.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal de Roraima.

**José Darcísio Pinheiro**  
Presidente da CPV